



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS
CNPJ nº 42.973.647/0001-40
Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuçu-SC, CEP 89832-000, E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br
(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2024

1. DO OBJETO

Aquisição Cinta Sling 10 toneladas, e Manilha Curva com Pino Roscado, para içamento e movimentação de peças, equipamentos e cargas pesadas.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A aquisição acima se justifica considerando que frequentemente existe a necessidade de realizar içamento e movimentação de peças equipamentos, carga e descarga de objetos pesados, assim aquisição de cinta sling de 10 toneladas e manilhas curvas com pino roscado se justifica plenamente para atividades, garantindo a movimentação de forma segura evitando acidentes e danos aos equipamentos, uma vez que a cinta sling distribui a carga de forma homogênea, e a manilha curva com pino roscado permite conectar a cinta sling a diversos pontos de ancoragem, oferecendo maior flexibilidade nas operações, evidenciamos ainda que ambos os equipamentos são de fácil manuseio e instalação, agilizando as operações e reduzindo o tempo de trabalho.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023)

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidrios.

4. DO FORNECEDOR



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS
CNPJ nº 42.973.647/0001-40
Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuçu-SC, CEP 89832-000, E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br
(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

Razão social: DELTA INDUSTRIA DE CABOS DE AÇO LTDA
Endereço: R. MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS, 42, HAUER, CURITIBA - PR
CNPJ: 46.917.636/0001-01

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: 1.128,30 (Um mil cento e vinte oito reais com trinta centavos).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço realizada diretamente com 3 (três) fornecedores aptos a fornecer o material, sendo selecionado o de menor valor.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para a realização dos serviços e fornecimento dos materiais foi selecionada considerando o menor preço obtido dentre as pesquisas.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Edson Luis Ramos

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
() Indefiro a realização da despesa

Ipuçu/SC, 02 de setembro de 2024.

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio